



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 574/PMMA/2.006, DE 26 DE JUNHO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Especial, no valor de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**, concernente aos Recursos Provenientes do Convênio celebrado com o Governo Federal, pelo Programa PRONAT- AFEM, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no Plano de Trabalho nº. 198.829-75/2006, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/010	21	334	045	1	012	44.90.52.00.00	R\$ 41.500,00
PMMA/ SEMAGRI	Organização Agrária	Fomento ao Trabalho	Apoio ao Setor Agropecuário	Projeto	Aquisição de Implementos Agrícolas	Aquisição de Material Permanente	R\$ 41.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/06/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.